

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 08 de Março de 2024
Edição 1529
www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 40, DE 08 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.35

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$266.637,29 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **266.637,29**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2464.0000	3.3.90.39.00	3559	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	10 010 010	30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
27.811.0030.1074.0000	3.3.90.48.00	2815	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE	33 033 033	224.637,29

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
06.122.0095.2841.0000	3.3.90.36.00	1751	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	00 001 001	12.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
26.451.0049.2496.0000	3.3.90.36.00	3499	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	10 010 010	-30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
27.812.0095.2088.0000	3.3.90.32.00	1581	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE	33 033 033	-65.762,29

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
27.812.0095.2088.0000	3.3.90.36.00	1582	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE	33 033 033	-58.875,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
27.812.0095.2088.0000	3.3.90.39.00	1583	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE	33 033 033	-100.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
06.122.0095.2841.0000	3.3.90.39.00	1752	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	00 001 001	-12.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
06.122.0095.2841.0000	3.3.90.39.00	1752	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	00 001 001	-12.000,00

Anulação (-) **-266.637,29**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2024.004.000003-2-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 08 de MARÇO de 2024

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 41, DE 08 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.35

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$20.071.930,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **20.071.930,68**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.365.0046.2371.0000	3.3.90.46.00	3561	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18 018 018	1.092.053,32

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.365.0046.2371.0000	3.1.90.11.00	3562	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18 018 018	7.059.190,53

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
12.122.0095.2268.0000	3.1.90.04.00	3560	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18 018 018	11.920.686,83

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro **20.071.930,68**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2024.004.000003-2-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 08 de MARÇO de 2024

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 42, DE 08 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.35

Resolve: *Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.300.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.244.0013.4017.0000	3.3.50.43.00	3527	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29 029 029	2.200.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.244.0038.2120.0000	3.3.90.30.00	3563	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29 029 029	100.000,00

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro **2.300.000,00**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme processo 2024.004.000003-2-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 08 de MARÇO de 2024

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

PORTARIA Nº122/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Sheila Cristina Tomaz Gomes Pessanha**, para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Coordenador de Acolhimento Aconchego, **Simbolo DAS 5**, com vigência a contar de 11/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de março de 2024.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria 138/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 071/2021 que designou, **Andrea dos Santos Ferreira**, para exercer na Procuradoria Geral do Município, a função gratificada de Diretor Especial de Gabinete, **Simbolo FG 3**, com vigência a contar de 05/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de março de 2024.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº139/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Andrea dos Santos Ferreira**, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Subprocurador Adjunto do Município, **Simbolo DAS 2**, com vigência a contar de 11/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de março de 2024.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria Nº 140/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 147/2023 que nomeou, **Victoria Paula França dos Santos**, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Auxiliar Especial, **Simbolo DAS-5**, com vigência a contar de 05/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de março de 2024.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria Nº142/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 1452/2021, que nomeou **Amanda Zaccaro Ferreira**, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Assessor Especial, **Simbolo DAS-4**, com vigência a contar de 05/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de março de 2024.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº143/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021 e Decreto 038/2024, **Amanda Zaccaro Ferreira**, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Diretor Jurídico, **Simbolo DAS 3**, com vigência a contar de 11/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de março de 2024.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Dispõe sobre convocação de estagiários aprovados e classificados no II Exame de Seleção para admissão ao Estágio Profissionalizante do Município de Campos dos Goytacazes (RJ).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei Municipal nº. 8896/19 e considerando as disposições da Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO que o processo de seleção para estagiários do Município se apresenta como parte integrante do "Programa Primeira Chance", que visa possibilitar e assegurar aos jovens a vivência profissional, bem como a experiência de atuar em novos ambientes através de formas diversificadas de sociabilidade;

CONSIDERANDO o Edital do II Exame de Seleção para admissão ao estágio profissionalizante, publicado no Diário Oficial do Município, em 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado definitivo e a classificação dos candidatos habilitados, após a realização das entrevistas e análises de currículos, no II Exame de Seleção para admissão ao Estágio Profissionalizante, mediante Portaria nº 578/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 28/07/2023 e republicada em 02/08/2023;

CONSIDERANDO o item 7.1 do Edital, dispondo que o preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, suas Fundações e Autarquias e outros órgãos públicos conveniados, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação dos candidatos, abaixo relacionados, no Processo de Seleção para admissão ao Estágio Profissionalizante, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **Convocar** os candidatos abaixo listados para que compareçam à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na data e horário marcados, com o objetivo de serem admitidos pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, salvo em caso de conclusão de curso, ocasião em que o estágio será impreterivelmente encerrado, conforme dispôs o edital para estágio profissionalizante remunerado, publicado no Diário Oficial do Município.**

Art. 2º - Os mesmos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos portando os seguintes **documentos originais e 2 (duas) cópias:**

1. Foto 3x4;
2. Carteira de Identidade;
3. CPF;
4. Título de Eleitor, com comprovante ou certidão de quitação eleitoral;
5. Comprovante de Residência atual;
6. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
7. Declaração Escolar com comprovante da conclusão de mais de 50% (cinquenta por cento) do curso, acompanhada do CR;
8. Histórico Escolar, devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da Instituição de Ensino Superior;
9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – frente e verso;
10. Curriculum vitae atualizado.

Dia 13/03/2024 às 14h

ENGENHARIA AMBIENTAL	
Classificação	Candidato - CG
4	RAMON DE CASTRO FONSECA
6	LARISSA ALMEIDA VIDAL BATISTA

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de março de 2024.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Mat. 40.283

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito

Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
2024.204.000202-0-PA	Eliana Oliveira da Silva	0462/2024

Em 07/03/2024

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 007/2024**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social de Campos dos Goytacazes, em obediência ao disposto no Art. 86º da Lei Federal nº 14.133/21, c/c Decreto Municipal nº 296/2023, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante do Registro de Preços, da futura e eventual aquisição de **CARNES para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SMDHS de Campos dos Goytacazes/RJ**, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

LISTA DE ITENS A SEREM REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	BACON TOUCINHO DEFUMADO - preparado com carne curada de suíno defumado, Sem costela, quantidade máxima de gordura de 40%. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. De acordo com NTA 4 (Dec. 12.486/78) Apresentar SIM, SIF ou SISBI-POA na embalagem na entrega do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG
2	BUCHO BOVINO - isento de toda e qualquer evidência de decomposição; produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de aditivos ou substâncias estranhas que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), acondicionado em saco atóxico transparente, resistente; Apresentar SIM, SIF ou SISBI-POA na embalagem na entrega do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG
3	CARNE BOVINA SALGADA - Curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura , embalado à vácuo em pacotes de 250 ou 500Gr. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF) ou SISBI-POA, estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade e fabricação. Acondicionados em caixa de papelão lacrada.	KG
4	CARNE BOVINA TIPO ACÉM, EM CUBOS - de primeira qualidade, sem gordura, congelada, com aproximadamente 1kg, limpa, embalada a vácuo, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionada em caixas lacradas. A carne deve apresentar-se limpa, com aspecto próprio não amolecido nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de qualquer sujidade. Apresentar SIM, SIF ou SISBI-POA na embalagem na entrega do produto.	KG
5	CARNE BOVINA TIPO CHÁ DE DENTRO, EM BIFES - de primeira qualidade, sem gordura, congelada, com aproximadamente 1kg, limpa, embalada a vácuo, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionada em caixas lacradas. A carne deve apresentar-se limpa, com aspecto próprio não amolecido nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de qualquer sujidade. Apresentar SIM, SIF ou SISBI-POA na embalagem na entrega do produto.	KG
6	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO DIANTEIRO, MOÍDA - de primeira qualidade, sem gordura, congelada, com aproximadamente 1kg, limpa, embalada a vácuo, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionada em caixas lacradas. A carne deve apresentar-se limpa, com aspecto próprio não amolecido nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de qualquer sujidade. Apresentar SIM, SIF ou SISBI-POA na embalagem na entrega do produto.	KG
7	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO TRASEIRO, EM CUBOS, SEM OSSO - de primeira qualidade, sem gordura, congelada, com aproximadamente 1kg, limpa, embalada a vácuo, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionada em caixas lacradas. A carne deve apresentar-se limpa, com aspecto próprio não amolecido nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de qualquer sujidade. Apresentar SIM, SIF ou SISBI-POA na embalagem na entrega do produto.	KG
8	CARNE BOVINA TIPO PEITO - de primeira qualidade, sem gordura, congelada, com aproximadamente 1kg, limpa, embalada a vácuo, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionada em caixas lacradas. A carne deve apresentar-se limpa, com aspecto próprio não amolecido nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de qualquer sujidade. Apresentar SIM, SIF ou SISBI-POA na embalagem na entrega do produto.	KG
9	COXA E SOBRECORA DE FRANGO - Carne de frango de primeira qualidade, limpa, com ossos, embaladas em saco transparente e atóxico, com no máximo 5 Kg, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no ministério da Agricultura-SiFe carimbo de inspeção do SIF, SIF ou SISBI-POA na embalagem na entrega do produto. O produto deverá conter no máximo 10% de gordura e apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG
10	FÍGADO BOVINO - de primeira qualidade, sem gordura, congelada, com aproximadamente 1kg, limpa, embalada a vácuo, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionada em caixas lacradas. A carne deve apresentar-se limpa, com aspecto próprio não amolecido nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de qualquer sujidade. Apresentar SIM, SIF ou SISBI-POA na embalagem na entrega do produto.	KG
11	FILÉ DE PEIXE - TIPO: MERLUZA - filé congelado de acordo com as especificações da legislação; com peso entre 80g e 120g; com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecida e não pegajosa, sem espinho, sem pele; teor de água: até 10%; embalagem primária de 01kg e embalagem secundária de 05kg; deverá constar na embalagem: dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do SIF, SIM ou SISBI-POA; com prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	KG

12	FRANGO INTEIRO - congelado, sem miúdos, sem pé e sem cabeça, com no máximo 10% de gordura. Acondicionado em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Kg Único 7875 Ampla Concorrência, Página nº 7 de 22 Ministério da Saúde, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.	KG
13	LINGUIÇA CALABRESA - produto obtido exclusivamente de carnes suína, curado, adicionado de ingredientes permitidos pela legislação vigente, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa submetidas ou não ao processo de estufagem e conter aditivos – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, o produto não deverá apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem 2,5kg com registro no SIF ou SISBI-POA. O produto deverá ser entregue com validade superior a 02 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias.	KG
14	LINGUIÇA DE FRANGO CONGELADA - carnes de frango moídas, misturadas com temperos e aditivos. a massa é curada, embutida em tripa suína natural, amarrada em gomos, embalada e congelada. carne de frango, salmoura (sal, proteína vegetal, glicose de milho, condimentos naturais, regulador de acidez, realçador de sabor, antioxidante, conservador nitrato de sódio, características: gerais: durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne deverá apresentar-se livre de parasitos, sujidade e larva e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração.-organolépticas: aspecto: próprio da espécie e tipo de processamento; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio. Embalagem 2,5kg com registro no SIF ou SISBI-POA. O produto deverá ser entregue com validade superior a 02 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias.	KG
15	LINGUIÇA TOSCANA - linguiça frescal tipo toscana, mista, de 1ª qualidade, em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionadas em caixas lacradas com no máximo 5 Kg . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação (nome e composição do produto), procedência (endereço do fabricante e distribuidor), informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso), número de registro no ministério da Agricultura-SIF ou SISBI-POA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG
16	LOMBO SUÍNO - lombo inteiro. Deverão estar de acordo com a Nta 05 (Dec. 12.486/78) e (Dec. Ma 2.244-/91). Apresentar SIF na embalagem na entrega do produto. Validade mínima de 30 dias. Apresentar SIM, SIF ou SISBI-POA na embalagem na entrega do produto.	KG
17	MOCOTÓ, BOVINO DE PRIMEIRA QUALIDADE – Carne bovina in natura, tipo pé de boi (mocotó), serrado, congelado, embalado a vácuo; Apresentar SIM, SIF ou SISBI-POA na embalagem na entrega do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG
18	PALETA SUÍNA - carne suína in natura, sem osso, congelada, com aproximadamente 1kg. A embalagem deve conter as identificações do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura.	KG
19	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE: Peito de frango inteiro, fresco, resfriado, sem osso, sem pele, sem sassami, não temperado. Apresentando embalagem de 1 kg a 2 kg, íntegra e limpa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, apresentando SIM, SIF ou SISBI-POA. O produto deverá apresentar validade mínima de 13 (treze) dias a partir da data de entrega.	KG
20	SALSICHA – Tipo "hot dog", acondicionadas em embalagens a vácuo, com no máximo 5kg, em saco transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e validade, condições de armazenamento e quantidade do produto (peso).	KG

Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar a requisição através do e-mail planejamento.smhdscompras@gmail.com em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.

A requisição deverá conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda. Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SMDSH, situada na Rua Doutor Sílvio Bastos Tavares, nº 05, Parque Leopoldina, Campos dos Goytacazes- RJ, CEP: 28051-250 pelos telefones (22) 98168-7410, no e-mail planejamento.smhdscompras@gmail.com.

Campos dos Goytacazes, 06 de março de 2024.

ANA PAULA MANHÃES BARRETO
Gerente de Compras
Mat.: 40.324

Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos - SIRDH -

EDITAL 03/2024

ATA 002 – ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Reuniram-se aos dias 26 de fevereiro de 2024, pela plataforma virtual *Google Meets*, os representantes da sociedade civil: Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro, Fórum Municipal de Mulheres Negras, Movimento Negro Unificado, Escola de Artes e Cultura Popular "Mãos Negras", Associação da Comunidade Quilombola de Conceição do Imbé (ACQCI), Fórum Municipal de Religiões Afro-brasileiras (FRAB), Fórum Nacional de Travestis e Transsexuais Negras e Negros (FONATTRANS), pelo poder público, representantes da Subsecretaria de Igualdade Racial e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia. Pautas: 1. aprovação do regimento interno; 2. cronograma de reuniões 2024; 3. Atuação do CMPIR; 4. composição das comissões; 5. protocolo municipal antirracista; 6. informes gerais. Primeira chamada às 18h:45min. Iniciada a reunião, na segunda chamada às 19h:15min com a leitura da ata anterior, da assembleia geral realizada no dia 30 de janeiro de 2024. Ato seguinte, verificou-se quórum para aprovação do novo regimento interno (item 1) e assim se procedeu, aprovado por unanimidade. Em continuidade a pauta, iniciou deliberação a respeito do item 2, a respeito do cronograma de reunião, considerando a previsão do novo regimento interno, se dará de forma alternada, neste sentido, respectivamente: abril, junho, agosto, outubro, dez. Sendo sugerida a definição das datas: I. por escolha da Diretoria e deliberação da plenária; II. Por decisão da plenária a cada reunião. Aberta a votação: I - 2 votos contra, 6 votos favoráveis; II - 2 votos contra, 6 votos favoráveis. Diante do empate, pelo voto da presidente, restou vencida a sugestão II. Por conseguinte, passou-se a deliberar sobre a modalidade das reuniões: I. Híbrida (alternada entre virtual e presencial); II. Totalmente virtual; III. Totalmente presencial. Em votação: Híbrida - 3 votos contra, 6 votos favoráveis; Virtual - 4 votos contra, 5 votos favoráveis; Presencial - 3 votos contra, 6 votos favoráveis. Diante do empate entre as modalidades Híbrida e Presencial, o voto minerva pela presidente foi pela modalidade híbrida. Sendo a próxima, em abril, na forma presencial. Passando ao item 3, esta pauta não foi deliberada. Quando ao item 4, as comissões foram apresentadas

aos conselheiros, para que manifestassem interesse em participação. Nesta razão, serão as comissões: Normas, Comunicação, Fiscalização, Projetos. As quais a composição será deliberada na próxima reunião ordinária. A respeito do item 5, não houve deliberação, sendo sugerida a discussão em conjunto na próxima assembleia ordinária e criada a comissão de fiscalização, que seja cedido parecer a respeito da lei. Nos informes gerais (item 6), foi esclarecido aos conselheiros, que após revisão na composição do CMPIR, foi identificada a vacância da vaga no segmento Rural/Camponesa e assim, havendo duas vagas ainda sem preenchimento. Oportunamente, comunicado o recebimento de documentações da entidade denominada ASSOCIAÇÃO DE COLETIVOS LUZ E VIDA DE CAMPOS, que há época não se enquadrava a vaga até então remanescente, na modalidade Combate ao extermínio da juventude negra. Todavia, ante a identificação de outra vaga a ser preenchida, a entidade em comento poderá pleitear sua ocupação. Nesta razão, foi encaminhada documentação para os conselheiros, a fim de que analisem. Assim como será realizado contato com a entidade para que seus representantes estejam presentes na próxima plenária. Pelo representante do CRP, por solicitada palavra para identificar os demais conselheiros acerca de ocorrências relacionadas a fila de atendimento dos CREAS em Campos dos Goytacazes. Sendo exposto que, o número de pessoas é considerável e o CRP pretende se manifestar a este respeito. Assim, foi solicitado apoio do conselho. Na mesma toada, as representantes do Fórum Municipal de Mulheres Negras teceram apontamentos sobre a composição e funcionamento do Comitê Técnico de Saúde da População Negra, dos Povos e Comunidades Tradicionais. Igualmente, solicitando apoio do conselho ao manifesto. Diante de ambas as solicitações e explanações dos conselheiros, o posicionamento seguiu favorável aos manifestos. Por fim, restou sugerida a data para a próxima reunião, que ocorrerá em abril. Propostos os seguintes dias: 22/04 (segunda-feira), 25/04 (quinta-feira), 26/04 (sexta-feira), para deliberação por envelope através do grupo de WhatsApp. Nada mais havendo que tratar, foi encerrada reunião.

Érica Francisco Barreto
Presidente de Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial
Gilberto F. Coutinho Junior
Subsecretário de Igualdade Racial e Direitos Humanos
Mat. 40.488

EDITAL 04/2024

Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campos dos Goytacazes

Capítulo I Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O presente regimento interno estabelece a estrutura e disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campos dos Goytacazes, criado pela Lei Municipal nº 8.191 de 16 de dezembro de 2010, doravante denominado CMPIR.

Art. 2º. O CMPIR é órgão de composição paritária, de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e monitorador das políticas de promoção da igualdade racial.

Parágrafo único - O CMPIR funcionará em local e instalações cedidas pelo Poder Público Municipal, juntamente com o Conselho.

Capítulo II Dos Objetivos e das Atribuições do CMPIR

Art. 3º. Compete ao CMPIR:

I- Propor e acompanhar políticas públicas que promovam a cidadania da população negra, indígena e de outras etnias minorizadas socialmente, e a equidade nas relações de gênero, acompanhando a elaboração de programas e projetos desenvolvidos pelo Poder Público, com a finalidade de promoção da igualdade racial, combate ao racismo e efetivação de políticas públicas de cunho afirmativas;

II - promover e acompanhar a articulação e integração dos programas de governo nas diversas instâncias da administração pública direta e indireta, no que concerne às políticas públicas pela igualdade de direitos e oportunidades para o povo negro;

III - acompanhar, fiscalizar e divulgar leis e projetos que tenham como objetivo assegurar os direitos das populações discriminadas, priorizando aquelas em situação de vulnerabilidade e risco social, exigindo o seu cumprimento, bem como propor ao Legislativo ou ao Executivo, anteprojeto de lei pertinentes ao respeito à promoção da igualdade racial e ao combate ao racismo;

IV - apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual do governo municipal no que tange a política pública de igualdade racial, considerando sua intersectorialidade para o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e alocação de recursos no orçamento anual do município, visando à implementação de ações de promoção da igualdade racial;

V- Promover intercâmbio, estabelecer protocolos e outros ajustes com organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, especialmente aqueles que tenham como objetivo a promoção, o desenvolvimento e a implementação de ações de igualdade étnico-racial, objetivando ampliar a cooperação mútua e estabelecer estratégias comuns para a implementação da política de igualdade étnico-racial;

VI - Propor, acompanhar, fiscalizar e divulgar leis e projetos que tenham como objetivo assegurar os direitos das populações discriminadas, exigindo o seu cumprimento, bem como propor a modificação ou a revogação de leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação étnico-racial, social, econômica, cultural, religiosa e quaisquer outras formas de intolerância;

VII - receber denúncias e encaminhar aos órgãos competentes, podendo acompanhar as denúncias e queixas de violações de direitos humanos individuais, coletivos e difusos que envolvam questões raciais e étnicas;

VIII - zelar pelos direitos culturais da população negra, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afro-brasileiras, bem como pelos demais segmentos étnicos constitutivos da formação sócio-histórica do povo campista;

IX - convocar a Conferência Municipal ou Regional de Promoção da Igualdade Racial em consonância com a convocação das Conferências Estadual e Nacional.

X - elaborar o seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros;

Capítulo III Da Organização

Art. 4º. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem a seguinte organização:

- I - Plenário;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Comissões Temáticas.

Seção I Do Plenário

Art. 5º. O Plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial é o órgão de deliberação plena e conclusiva, constituído por Assembleias Ordinárias e extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Subseção I Da Composição

Art. 6º. A composição da Assembleia Geral deverá garantir a paridade dos segmentos governamental e não-governamental.

Art. 7º. A representação dos órgãos e entidades inclui um titular e um suplente.

Parágrafo Único - Na presença do titular, o suplente não terá direito a voto nas Assembleias.

Art. 8º. Os conselheiros terão mandato de dois anos, ficando a substituição a critério das instituições e/ou órgãos que representam, a qualquer tempo, mediante encaminhamento formal dirigido ao Conselho.

§ 1º Os membros titulares do CMPIR serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos seus respectivos suplentes;

§ 2º Os conselheiros titulares que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do CMPIR, têm a obrigação de comunicar aos seus suplentes, em tempo hábil.

§ 3º Será substituído, necessariamente, o conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II - Faltar a 3 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa, que deverão ser apresentadas por escrito por meio oficial do Conselho e, será avaliada pela Diretoria Executiva;

III - faltar a 5 (cinco) reuniões intercaladas, sem justificativa, que deverão ser apresentadas por escrito e condicionada a aprovação do plenário por maioria simples;

IV - apresentar renúncia formal em reunião ordinária do Conselho que será ratificada por meio da ata;

V - apresentar comportamento incompatível com a dignidade das funções;

VI - responder em nome do Conselho, sem a devida indicação da Diretoria Executiva.

§ 4º Perderá o mandato a organização não-governamental que incorrer numa das seguintes condições:

I - atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com a finalidade do Conselho;

II - Extinção de ações no município;

III - realocação ou utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou não governamentais, sem aprovação do plenário;

IV - Desvio dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou não governamentais

V - Faltar a 3 (três) reuniões consecutivas não indicar por duas reuniões consecutivas conselheiro na hipótese do Art. 8º, §3º, inciso III;

VI - Ter seus representantes no CMPIR incorrido na hipótese do Art. 8º, §3º, incisos II ou III por duas vezes

VII - renúncia;

§5º A substituição involuntária quando necessária ou a perda do mandato da entidade dar-se-á por deliberação da maioria simples dos membros presentes na plenária do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do CMPIR, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa e o contraditório.

Art. 9º. A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será precedida de parecer, emitido por comissão especial, formada por 04 (quatro) conselheiros titulares ou suplentes, escolhidos paritariamente entre seus membros. (COMISSÃO DE NORMAS)

Parágrafo único - Para emissão do parecer, a comissão especial deverá instaurar processo administrativo disciplinar, garantida ampla defesa, ouvindo o indiciado e testemunhas, juntando documentos, requisitando certidões às repartições públicas e tomando outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 10 As justificativas de ausências deverão ser protocoladas junto ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, enviadas pelo e-mail institucional do CMPIR (cmpir.cg@gmail.com) ou até a próxima reunião ordinária.

Art. 11 A substituição decorrente da perda de mandato dar-se-á mediante a ascensão de entidade mais votada no mesmo segmento no Fórum Municipal de Promoção da Igualdade Racial, ou em caso de inexistência, pela entidade mais votada no geral.

Subseção II Do Funcionamento

Art. 12. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á ordinariamente de forma alternada, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou por requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

§1º - As Assembleias serão iniciadas, em primeira chamada, com a maioria absoluta de seus membros, e em segunda chamada com a presença de um quarto dos conselheiros.

§ 2º As datas das reuniões ordinárias do Conselho constarão em cronograma anual, pré-aprovado na primeira reunião do ano e confirmado ao fim de cada trimestre;

§ 3º A deliberação das matérias sujeitas a votação obedecerá à seguinte ordem:

I - o presidente dará a palavra ao relator da comissão respectiva, que apresentará seu parecer, ou relatório, por escrito ou verbalmente;

II - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão aberta para todo o Plenário e aos presentes à reunião, por ordem de inscrição;

III - encerrada a discussão, far-se-á a votação.

Art. 13. As deliberações do Plenário serão decididas pelos conselheiros presentes à sessão e tomadas com contagem de votos a favor, votos contra e abstenções, todas registradas em ata.

Parágrafo único- Durante a sessão plenária, cada membro titular do CMPIR terá direito a um único voto por matéria, podendo o titular ser substituído pelo seu respectivo suplente, em caso de ausência ou impedimento.

Art. 14. Será exigido quórum de acordo com o Parágrafo Único do artigo 12 dos membros titulares do conselho de:

I - maioria absoluta para aprovação das diretrizes da Política de Promoção da Igualdade Racial;

II - três quartos para aprovação e mudanças no regimento interno;

III - maioria absoluta para aprovação das diretrizes orçamentárias.

Art. 15. Ao Plenário compete:

I - examinar e aprovar soluções referentes às questões submetidas ao mesmo, conforme competências definidas neste Regimento ou por solicitação expressa de qualquer Conselheiro;

II - criar e deliberar sobre a composição das comissões necessárias ao funcionamento do Conselho;

III - deliberar sobre matérias encaminhadas pelas Comissões;

IV - deliberar sobre divergências em matérias que envolvam mais de uma Comissão.

Art. 16. As reuniões plenárias serão:

I - Ordinárias realizadas de forma alternada, conforme calendário aprovado em assembleia, por convocação do Presidente dirigida aos conselheiros titulares;

II - Extraordinárias convocadas por escrito e/ou via e-mail pela presidência ou a requerimento subscrito pela maioria simples mais um de seus conselheiros, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo Único - As sessões plenárias terão início sempre com a leitura da ata anterior, podendo a aprovação ser realizada de forma prévia, encaminhada por e-mail aos Conselheiros que, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes;

Art. 17. As deliberações do Plenário poderão ser subsidiadas pelas Comissões, que funcionarão como instância de natureza técnica.

Art. 18. É facultado aos Conselheiros solicitar o reexame, por parte do Plenário, de qualquer resolução normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 19. Os temas para inclusão na pauta das reuniões deverão ser encaminhados pelos Conselheiros, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo mínimo de 7 (sete) dias úteis, salvo urgência do assunto.

Art. 20. Para melhor desempenho do CMPIR poderão ser convidadas pessoas com notório conhecimento, com objetivo de prestar assessoramento ao CMPIR em assuntos específicos.

Seção II Da Diretoria Executiva

Art. 21. O CMPIR será administrado por uma Diretoria composta por um Presidente, um Vice-presidente; um Tesoureiro e um Secretário Executivo, eleita em sessão plenária com quórum paritário de no mínimo de três quartos de seus integrantes, quando alternância for da sociedade civil.

Parágrafo único: No período em que a alternância estiver sob a responsabilidade do Poder Público, o Presidente deverá ser indicado pelo órgão gestor da política de promoção da igualdade racial no município, permanecendo os demais cargos sob o rito eletivo, garantido a paridade.

Art. 22 Compete a Diretoria Executiva:

I - reunir-se ordinariamente duas vezes por mês e, extraordinariamente, quando for necessário;

II - Organizar o plano anual de atividades;

III - Prestar contas das atividades, na segunda quinzena do mês de janeiro de cada ano;

IV - Zelar pelo cumprimento das normas regimentais.

Art. 23. Compete ao Presidente do CMPIR:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Representar o CMPIR em todas as suas reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação, ad referendum do Conselho;

III - identificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionados com a área de atuação;

IV - Exercer voto nominal e de qualidade quando necessário;

V - Solicitar ao Secretário da pasta correspondente, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;

VI - Formalizar, após aprovação do CMPIR, os afastamentos e licenças dos seus membros;

VII - determinar a inclusão na pauta de trabalho, dos assuntos submetidos a exame do CMPIR;

VIII - instalar as comissões constituídas pelo CMPIR;

IX - Zelar pela observância dos prazos para a discussão e votação da matéria submetida à apreciação do Conselho, bem como dos concedidos às comissões;

X - Declarar a vaga o cargo de membro do Conselho ou de integrantes de suas Comissões;

XI - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

XII - outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho.

Art. 24. O Presidente do CMPIR, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Vice-presidente, a quem competirá o exercício de suas atribuições. Na falta ou impedimento também do Vice-presidente, o Secretário Executivo assume as funções do Presidente. Na ausência destes, o conselho definirá nova data para realização da assembleia ordinária.

Art. 25. Ao Vice-presidente incumbe substituir o Presidente em seus impedimentos.

Art. 26. Compete ao Secretário

I - Lavrar as atas das reuniões, proceder a sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando-as aos conselheiros;

II - Organizar os registros administrativos do Conselho;

III - Assessorar as comissões temáticas, quando for solicitado;

IV - Expedir correspondências e arquivar documentos;

V - Informar os compromissos agendados à Presidência;

VI - Manter organizada e atualizada a memória institucional do CMPIR

VII - apresentar, anualmente, relatório das atividades elaborado pelo Conselho;

VIII - receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;

IX - Providenciar a publicação dos atos do Conselho no Diário Oficial do Município;

X - Substituir o Vice-presidente nas suas faltas e impedimentos e cumprir as funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Parágrafo Único - Em suas faltas ou impedimentos o primeiro secretário será substituído na Plenária.

Art. 27. Compete ao Tesoureiro

I - Receber e registrar as possíveis contribuições;

II - Proceder a pesquisas de preços no processo de aquisição de bens patrimoniais;

III - Efetuar os pagamentos autorizados;

IV - Assinar os balanços e efetuar as prestações de contas;

V - Organizar a escrituração da tesouraria e fazer o balancete mensal;

VI - Abrir, em nome do Conselho, conta bancária conjunta com o Presidente;

VII - Exercer as demais atribuições atinentes aos Conselheiros.

Capítulo IV Das Comissões

Art. 29. As Comissões permanentes ou temporárias serão constituídas por deliberação da sessão plenária e deverão ser publicadas em Diário Oficial.

§ 1º - O relator das Comissões será escolhido internamente, por seus próprios pares.

§ 2º - As Comissões serão compostas por representantes governamentais e não-governamentais, priorizando sua formação paritária.

§ 3º - Os estudos desenvolvidos pelas Comissões serão apresentados em forma de parecer, ou relatório e posteriormente, submetidos à deliberação do CMPIR.

Capítulo VI Da Eleição para a Diretoria Executiva

Art. 32. O processo de eleição para a Diretoria Executiva do CMPIR será conduzido por uma Comissão Eleitoral eleita pelo Plenário 30 dias antes da data da eleição.

§ 1º A Comissão Eleitoral será responsável pela inscrição das chapas concorrentes, e pela proclamação da chapa vencedora.

§ 2º - A eleição a que se refere o caput deste artigo será realizada bialmente, na primeira quinzena de outubro.

§ 3º - Se, apenas uma chapa tiver solicitado a inscrição, a eleição poderá realizar-se por aclamação em sessão Plenária.

Art. 33. A eleição para a primeira Diretoria Executiva do CMPIR será realizada no prazo mínimo de quinze dias após a aprovação do Regimento Interno.

Parágrafo Único - Os candidatos para os cargos da Diretoria Executiva terão um período (pré-determinado) para expor suas propostas para a gestão.

Capítulo VII Das Disposições Finais

Art. 34. Todos os órgãos, entidades e cidadãos têm livres acesso a toda documentação do Conselho, às resoluções, aos atos de sua instituição e regimentação e a outros existentes, mediante pedido formal.

Art. 35. A organização governamental prestará o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do CMPIR.

Art. 36. Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.

Art. 37. Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

Art. 38. As dúvidas e os casos omissos nesse Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, observadas as disposições legais que terão força normativa.

Art. 39. Este regimento entrará em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes

Campos dos Goytacazes, 16 de outubro de 2023.

Érica Francisco Barreto
Presidente de Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Gilberto F. Coutinho Junior
Subsecretário de Igualdade Racial e Direitos Humanos
Mat. 40.488

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2023.045.000352-2-PR
Pregão Eletrônico nº 004/2023
Contrato nº 0001/2024
Empresa Contratada: MED SAÚDE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA.
CNPJ: 27.230.280/0001-80
Objeto: Prestação de Serviços de Assistência domiciliar (Home Care), para atender às necessidades da paciente Maria José Rangel, conforme Decisão Judicial exarada no Processo nº 0020217-90.2018.8.19.0014.
Valor: R\$ 730.755,55 (setecentos e trinta mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Prazo contratual: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 31/01/2024

Campos dos Goytacazes, 31 de janeiro de 2024.

Marcos da Silva Gonçalves
Subsecretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 25.962

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processos de Prestação de Contas de Adiantamentos Despachados pelo Senhor Secretário Deferidos nos termos do parecer do Fundo Municipal de Saúde

Table with 2 columns: PROC. Nº and NOME. Lists various individuals and their associated process numbers.

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de março de 2024.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde Campos dos Goytacazes/RJ

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital nº 10/2024 DIRCOBA

Ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste edital, a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Rua 13 de maio, n.º. 129, Centro, desta cidade, a fim de regularizar o pagamento de débito inscrito em dívida ativa, sob pena de serem adotadas as providências para protestos, bem como execução fiscal.

Table with 4 columns: Nº, CONTRIBUINTE, INSCR. IMOB. INSCR. MUNIC. OU CÓD. CONTR., and PROCESSO. Lists taxpayers and their respective process numbers.

Large table with 4 columns: ID, Name, CNPJ/CPF, and ISCC. Lists various individuals and companies with their identification numbers and associated ISCC values.



80-	RODRIGO AZEVEDO CALDAS	0000051891	ISSCC19-413589
81-	ROQUELINA DO NASCIMENTO	446899	ISSCC20-414095
82-	SANDRA CALDAS PEREIRA	0000136906	ISSCC19-413945
83-	SERGIO QUINTANILHA DA SILVA	0000224460	ISSCC19-413618
84-	SIDNEY PAES CORDEIRO	0000230348	ISSCC20-414099
85-	TÂNIA REGINA DOS SANTOS SILVA	0000165974	ISSCC19-413587
86-	THAIS DE OLIVEIRA GODINHO	0000205582	ISSCC19-413868
87-	THALITA BARBOSA DA GAMA	0000193208	ISSCC19-413899
88-	TIAGO MARQUES FARIA	0000180489	ISSCC20-414111
89-	UNIÃO ASSISTENCIAL SÃO JOSE	0000047078	ISSCC19-413980
90-	UPIC USINA PUREZA INDUSTRIA E COMERCIO S A	0000004310	ISSCC19-413833
91-	VALCEMIR ALVES MARTINS	0000205677	ISSCC19-413815
92-	VANIA DE FATIMA DE OLIVEIRA PESSANHA CERQUEIRA	0000133175	ISSCC19-414001
93-	VANIA MARIA NAVARRO DE BARROS	0000172236	ISSCC19-413890
94-	VILLA QUARTZO SPE LTDA	0000178248	ISSCC20-414022
95-	WELLINGTON MACHADO DA SILVA	0000185817	ISSCC19-413740
96-	WILDSON LIMA BARBALHO E S/M	0000185354	ISSCC19-413723
97-	WILY CAMARA DOS SANTOS	0000176394	ISSCC19-413625
98-	ZELENE HELENA DOS SANTOS BISPO	163074	ISSCC19-413976

43-	W.C.A. SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO COMERCIAL LTDA	54805	MD
44-	THAIS VIEGAS SANTOS	85913	MD
45-	ROSA VIANA EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS EIRELI - ME	117789	MD
46-	INSPETORIA NOSSA SENHORA DA PENHA	0000095441	MD
47-	CLUBE DE REGATAS RIO BRANCO	0000044054	MD
48-	CLUBE DE REGATAS SALDANHA DA GAMA	0000001330	MD
49-	MACHADO VIANA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	0000061060	MD

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

EDITAL Nº 001/2024 - Republicação de Cronograma

Publica-se a retificação do Cronograma do Edital nº 01/2024, referente ao Processo Seletivo Simplificado para Mediadores e Cuidadores, publicado em 05 de fevereiro de 2024, alterando as datas das seguintes etapas: Resultado Preliminar, Período Recursal, Análise dos recursos protocolados, Publicação do resultado final homologado e 1ª Convocação dos candidatos em Diário Oficial do Município.

CRONOGRAMA RETIFICADO (Anexo I do edital):

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS
05/02/2024	Publicação do Edital
06/02/2024 a 18/02/2024	Inscrição <i>online</i>
19/02/2024 a 03/03/2024	Análise documental dos candidatos
13/03/2024	Publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município
14/03/2024	Período recursal (revisão dos pontos contabilizados nos títulos declarados)
15/03/2024 a 24/03/2024	Análise dos recursos protocolados
01/04/2024	Publicação do resultado final homologado e 1ª Convocação dos candidatos em Diário Oficial do Município

Campos dos Goytacazes, 08 de março de 2024.

Marcelo Machado Feres
Presidente da Comissão Eleitoral Geral
Matr. 40.743

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Edital de Notificação de Terrenos nº 002/2024

O Secretário de Ordem Pública do Município de Campos dos Goytacazes, no exercício de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 071/2022, resolve:

Nos termos do Artigo 156 de Lei 8.061 de 10/12/2008, publicado no Diário Oficial do Município em 24 e 26/12/2008, sob nova redação dada pelo Artigo 1º da lei 8.243 de 06/07/2011, publicado no Diário Oficial do Município em 13/07/2011,

Notificar todos os proprietários ou possuidores de terrenos ou prédios abaixo relacionados para no prazo de 30 dias, regularizarem a situação dos seus imóveis no que se refere a sua limpeza, manutenção e fechamento.

Insc.	Proprietário (a)	CPF/CNPJ	Cod. Logr.	Endereço
29876	CRISTIANO NOGUEIRA DE AGUIAR	***.002.707.**	5690	RUA MANOEL COELHO BARROSO DR. Nº :41/47, PRQ SAO CAETANO, QUADRA: F, LOTE: 28
19803	MENEZES E BRUNO LTDA	39.694.534/0001-09	3484	RUA FRANCISCA CARVALHO DE AZEVEDO, Nº 3, PRQ SAO CAETANO, QUADRA: F, LOTE: 27
1059	ESPÓLIO DE ELISA LUCIA BASTOS NUNES BATISTA	***.624.467.**	205	RUA AYER CAMPOS, Nº 00301, PRQ SÃO LINO, QUADRA: H LOTE: 15
111866	LIA TERESA CARDOSO BEZERRA DE FERREIRA	***.146.884.**	5401	RUA LUIZ IZALTINO DE OLIVEIRA, Nº 00048/00052, PRQ SALO BRAND, QUADRA: X, LOTE: 8
111867	REGINA HELENA CARDOSO AGUERO	***.973.327.**	5401	RUA LUIZ IZALTINO DE OLIVEIRA, Nº 00054/00058, PRQ SALO BRAND, QUADRA: X, LOTE: 10
111860	RANDERSON DA COSTA ARUEIRA	***.890.947.**	5401	RUA LUIZ IZALTINO DE OLIVEIRA, Nº 00051/00055, PRQ SALO BRAND, QUADRA: V, LOTE: 9
126926	ENOCK GOMES DA CAMARA	***.385.917.**	4014	RUA GUILHERME DOCEK, Nº 00087/00089, PRQ JOCKEY CLUB, QUADRA: D, LOTE: 9
11594	ESPÓLIO DE CREMILDA DE AZEVEDO PESSANHA	***.093.847.**	2135	RUA DAS CAMELIAS, Nº 00012/00016, PRQ BELA VISTA, QUADRA: C, LOTE: 10
11593	JG NSF SILVA CONSTRUTORA LTDA	17.072.079/0001-69	2135	RUA DAS CAMELIAS, Nº 00011, PRQ BELA VISTA.
23390	DIRCEO CORDEIRO	-	4090	RUA DR. HELVIO BARCELAR, Nº 37, PRQ JOCKEY CLUB
34984	MANOEL ALVES DE ALMEIDA	-	6611	RUA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, Nº 131/133, PRQ JOAO SEIXAS

Edital nº 11/2024 DIRCOBA

Ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste edital, a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Rua 13 de maio, n.º. 129, Centro, desta cidade, a fim de regularizar o pagamento de débito inscrito em dívida ativa, sob pena de serem adotadas as providências para protestos, bem como execução fiscal.

Nº	CONTRIBUINTE	INSCR. IMOB, INSCR. MUNIC, OU CÓD. CONTR.	PROCESSO
1-	NELI MANHAES DA SILVA	0000215879	046 MEMO
2-	NELI MANHAES DA SILVA	0000215880	046 MEMO
3-	NELI MANHAES DA SILVA	0000215877	046 MEMO
4-	G DE SOUZA RANGEL TERRAPLANAGEM	0000030342	6122/2020-ISSCC
5-	LEONARDO ANDRADE GAMA	0000150534	046 MEMO
6-	M ABREU IMOBILIARIA LTDA	0000136505	046 MEMO
7-	ELI SILVA IBRAIM	0000138377	046 MEMO
8-	JANSENG CALLI SIQUEIRA	0000215936	046 MEMO
9-	JOSE ELIEZER VICENTE COSTA	0000166739	393663
10-	GEORGE CRISITIANDA SILVA GOMES E S/M	0000139301	392570
11-	DANIELE SILVA RIBEIRO HENRIQUES	0000167439	393459
12-	DERLI GOMES RODRIGUES	0000096765	392250
13-	ANDREA VIANA MACHADO	0000151656	13921/2021-R
14-	WALKERIA APARECIDA MARTINS RANGEL	0000045438	9128/2021-1
15-	DALVO CIRILO DA COSTA	0000017166	14399/2021-R
16-	COOP.H.DOS T.S.DO.N.FLUM.LTDA	0000131062	32740/2019-C
17-	ROSANA MORETI	0000175268	10961/2021
18-	JULIO CESAR BARROS VIANA E OUTRO	0000135200	32018/2019-C
19-	MARTA CRISTINA DE AZEREDO SILVA	0000165959	15559/2021
20-	MARIA AUXILIADORA BARBOSA ALVES	0000055314	5842/2021
21-	AZEREDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 002 LTDA	0000196642	7155/2017
22-	IGREJA METODISTA WESLEYANA DA 1 REGIAO	0000028419	7492/2021
23-	JOAO DE SOUZA CARDOSO	0000114883	PRESC
24-	ESPOLIO DE JOSE MARIA FLUMINENSE	0000022308	PRESC
25-	ESPOLIO DE JOSE MARIA FLUMINENSE	0000145372	PRESC
26-	ESPOLIO DE JOAO ALVES CORDEIRO	0000041000	PRESC
27-	JOAO MARQUES PEREIRA	0000092248	PRESC
28-	JOSE EDUARDO POVOA AGUIAR BARROSO BATH PINTO FERREIRA CAETANO	0000011531	PRESC
29-	ZENAIDE GOMES RAMOS	0000066653	PRESC
30-	ESPOLIO DE MANOEL JOAO GOMES	0000045732	PRESC
31-	PAULO GUSTAVO TAVARES GOMES	0000070845	PRESC
32-	CARMERIA CONCEICAO DO CARMO FERREIRA E OUTROS	0000024377	PRESC
33-	UBIRAJARA SILVA LIMA	0000131665	PRESC
34-	GENIVALDO DA SILVA CANTARINO	0000135553	MD
35-	GENIVALDO DA SILVA CANTARINO	0000135552	MD
36-	SYTYS SOLUÇÕES EM GESTÃO EMPRESARIAL EM PROCESSAMENTO DE DADOS	130134	MD
37-	ASR REZENDE SERVICOS EDUCACIONAIS ME	107810	MD
38-	REMILSON S S REPRESENTAÇÕES LTDA – ME	60786	MD
39-	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	0000187562	MD
40-	LARB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	0000178240	MD
41-	SEIJIN COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	122582	MD
42-	HOSPITAL GERAL PRONTOCARDIO LTDA	47593	MD

34986	JOÃO ALVES DE ALMEIDA	-	6611	RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Nº 135/137, PRQ.JOAO SEIXAS
32027	HAMILTON ALVES	***.961.177.**	6181	RUA MENINO VALDEDIR MACHADO, Nº 00173/00175, PRQ ANGELICA
32028	LUCIA MARIA RIBEIRO PEREIRA	-	6181	RUA MENINO VALDEDIR MACHADO, Nº 00177/00181, PRQ ANGELICA
16001	AMIR SURUR BARCELOS	-	2828	RUA CORONEL WALTER KRAMER, Nº 334, PRQ SANTO ANTONIO
133850	JAF IMOBILIARIA LTDA	68.740.026/0001-00	31895	RUA JOSE PAULO PAES, Nº 00057/00059, PRQ JARDIM DAS PALMEIRAS
3415	MANOEL DE ABREU VIANA	***.059.417.**	582	RUA ALVARO DE BARROS, Nº 228, PRQ FAZENDA GRANDE
149733	LUCIA HELENA DA SILVA BILA	***.571.897.**	6378	RUA MUCIO DA PAIXAO, Nº 291, PRQ JARDIM DAS PALMEIRAS
133954	IVAN LUCIO NASCIMENTO DERZE	***.737.546.**	6378	RUA MUCIO DA PAIXAO, Nº 289, PRQ JARDIM DAS PALMEIRAS, QUADRA B, LOTE 17
17319	MARIA JOSÉ DE SOUZA SALES	***.783.757.**	3042	RUA DOMINGOS VIANA, Nº 433, PRQ TURF CLUB
132432	EDIVALDO PINTO MACIEL	***.371.497.**	2739	RUA CORA DE ALVARENGA, Nº 275, PRQ JULIAO NOGUEIRA, QUADRA 00R, LOTE 33
16659	FABRICIO CARVALHO PONTES	***.704.267.**	2950	AV. DEPUTADO BARTOLOMEU LIZANDRO, Nº 01446, PRQ FUNDÃO
26300	ESPOLIO DE EDMO DIOSCORDIO DE OLIVEIRA	***.931.607.**	4766	RUA JOAQUIM SUMA, Nº 155, PRQ SAO CLEMENTE
116601	AVANTE CAMPOS IMOVEIS LTDA	31.867.583/0001-86	10821	RUA PROFESSORA RUTH RIBEIRO DO ROSARIO, Nº 00374/00376, PRQ VILA INDUSTRIAL, QUADRA H, LOTE 16
116600	AVANTE CAMPOS IMOVEIS LTDA	31.867.583/0001-86	10821	RUA PROFESSORA RUTH RIBEIRO DO ROSARIO, Nº 00370/00372, PRQ VILA INDUSTRIAL, QUADRA H, LOTE 14
123407	OCYR LIMA MONTEIRO	-	205	RUA AYER CAMPOS, Nº 00152/00154, PRQ DR.BEDA, QUADRA:A LOTE:12
151495	ENI GOMES FRANCISCO E OUTRO	***.887.267.**	34851	RUA ANDRAL NUNES TAVARES, Nº 00062/00066, PRQ JULIAO NOGUEIRA, QUADRA V, LOTE 01
9689	DIONITA CASTRO DE SOUZA E OUTROS	***.992.987.**	1716	RUA BARONESA DA LAGOA DOURADA, Nº 109, PRQ. CONS.THOM.COELHO
56813	RENATO GUIMARAES MACHADO	***.257.897.**	10014	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, Nº 576, PRQ AV.PELINCA
133753	AMARO CELSO DE A. RIBEIRO E OUTRA	-	31887	RUA DURVAL DE SOUZA, Nº 1517 PRQ JARDIM DAS PALMEIRAS, QUADRA E, LOTE 10

Campos dos Goytacazes, 06 de Março de 2024

Jackson Luis J. de Sousa
Secretário de ordem Pública
Matricula nº 40.610

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

PORTARIA 008/2024

A Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, no uso de suas atribuições;

Considerando a importância do Princípio da Transparência na gestão pública administrativa dos atos executados;

Considerando a responsabilidade dos gestores ordenadores de despesas frente aos órgãos fiscalizadores;

Considerando as obras de reforma e manutenção do equipamento cultural Teatro Municipal Trianon com previsibilidade de término das obras em março de 2024;

Considerando que a agenda do equipamento supracitado encontra-se paralisada por completo: sem shows, eventos ou espetáculos;

Considerando os princípios norteadores da relação contratual, em especial o Princípio do Equilíbrio Contratual;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado a suspensão do processo licitatório nº 2022.019.000201-8-PR (Aluguel da Bomboniere) com a consequente suspensão dos pagamentos dos aluguéis até a finalização da obra e a retomada dos shows, eventos e espetáculos;

Art. 2º - Fica desde já determinado que o prazo de paralização será acrescido ao final do contrato que tem o lapso temporal de 60 (sessenta) meses;

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de março de 2024.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Matr. 40.362

Fundação Municipal de Esportes

EXTRATO CONTRATO

PROCESSO N.º: 2024.002.000008-2-PR

CONTRATO N.º.: 0005/2024

OBJETO: Realização da "1ª Fase das Oitavas de Finais Brasil Soccer Cup Sub-14" do dia 01/03 à 06/03 de 2024.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

CONTRATADA: LIGA MACAENSE DE DESPORTOS

CNPJ/MF sob o nº: 29.253.457/0001-90

Valor: R\$ 107.560,00 (Cento e sete mil, quinhentos e sessenta reais).

Prazo de Execução: 05 (cinco) dias.

Data da Assinatura: 29/02/2024

PUBLIQUE-SE

Campos dos Goytacazes, 29 de Fevereiro de 2024.

Luciano Viana
Presidente da Fundação Municipal de Esportes
Mat: 40.804

Guarda Civil Municipal

PORTARIA 04/2024/CGCM-

Campos dos Goytacazes, 06 de março de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, nomeado pela portaria nº 900 de 05 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais previstas no Anexo II do artigo 20 da Lei nº 9255, de 15 de dezembro de 2022 e tendo em vista o disposto no §2º do artigo 20 da lei 9255/2022, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Sindicância, para apurar os fatos de que trata o Processo nº 00085.000093.2024-65, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Conduta, devidamente designada através das portarias nº 913/2023, 914/2023 e 915/2023, de 05 de maio de 2023, do poder executivo Municipal, publicada no Diário Oficial nº 1325, de 05 de maio de 2023.

3- Publique-se.

Rosemberg Rangel Mesquita
Corregedor da Guarda Civil Municipal
Matricula 14704

Procon

INEXIGIBILIDADE

Homologação e Ratificação

O Secretário Executivo do Procon Campos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna publica a quem possa interessar a contratação por inexigibilidade, conforme prevê o caput, do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, e de acordo com o Parecer Jurídico nº 040.004/2024 referente ao Processo nº 2024.069.000008-3-PR, ratifica e homologa a presente contratação direta, e em consequência adjudica o seu objeto, contratação da empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – IN – LTDA, CNPJ 10.498.974/0002-81, para participação de 03 (três) servidores no 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, com o valor de R\$ 13.710,00 (treze mil, setecentos e dez reais).

Publique-se no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes/RJ, 06 de março de 2024.

Carlos Fernando Monteiro da Silva
Secretário Executivo do Procon
matr. 40.292

INEXIGIBILIDADE

Homologação e Ratificação

O Secretário Executivo do Procon Campos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna publica a quem possa interessar a contratação por inexigibilidade, conforme prevê o caput, do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, e de acordo com o Parecer Jurídico nº 044.002/2024 referente ao Processo nº 2024.069.0000, ratifica e homologa a presente contratação direta, e em consequência adjudica o seu objeto, contratação da empresa Valeriete Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 19.038.976-0001-81, para participação de 03 (três) servidores na II Semana Nacional da Nova Lei de Licitações, com o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Publique-se no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de março de 2024.

Carlos Fernando Monteiro da Silva
Secretário Executivo do Procon
matr.40.292

Licitação

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, em obediência ao disposto no art. 109 § 1º da Lei 8.666/93, torna público e comunica aos interessados que a empresa **P.L. SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** apresentou o menor valor global na licitação em epígrafe, tendo sido declarada vencedora para a execução do respectivo objeto, a saber, **obra de reforma da Escola Municipal Maria Cordeiro Borges - Rua Principal, nº 40 - Rio Preto - Morangaba - Campos dos Goytacazes - RJ.**

O prazo recursal de que trata o art. 109, I, "b", da Lei 8.666/93, iniciar-se-á a partir da publicação deste.

Campos dos Goytacazes, 07 de março de 2024.

José Carlos Ferreira Monteiro
Comissão Permanente de Licitação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023**, Processo nº **2023.045.000281-0-PR**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ, em consequência, **HOMOLOGO** a licitação em epígrafe, bem como **ADJUDICO** seu objeto à empresa vencedora do certame, a saber: **ARMAZEM 248 UNIPESSOAL LTDA** - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 47.206.779/0001-60, com registro dos lotes 01 e 02.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 29 de fevereiro de 2024.

Paulo Roberto Hirano
= Secretário Municipal de Saúde =

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA Nº. 009/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, vem por meio deste, com fulcro no art. 109 § 3º da Lei 8.666/93, informar que as empresas **CONE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL** e **R&R ENGENHARIA LTDA**, interpuseram, tempestivamente, recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação na Concorrência nº. 009/2023, cujo objeto é a obra do Bairro Legal Vila Romana e Bugalho - Campos dos Goytacazes/RJ.

Vale ressaltar ainda que, tanto os autos do processo quanto o inteiro teor da razão recursal, encontram-se com vistas franqueadas aos demais participantes do certame, caso queiram impugnar o recurso.

Campos dos Goytacazes, 07 de março de 2024.

José Carlos Ferreira Monteiro
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, torna público e comunica aos interessados o resultado do julgamento da documentação apresentada pelos participantes da Tomada de Preços Nº 005/2023.

Licitantes Habilitadas: **ADEMACK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI**, **CASTRO E MAILES SERVIÇOS LTDA**, **CONSTRUTORA 4F LTDA**, **CONSTRUTORA TARDIVO LTDA**, **DREAM HOUSE CONSTRUTORA LTDA**, **ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, **F M SANTOS SERVIÇOS E CONSULTORIA DE EMPRESA LTDA**, **FERREIRA NUNES TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA**, **J DUTRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, **LAPA CONSTRUTORA EIRELI**, **SANTOS E COSTA ENGENHARIA LTDA**, **SERVET SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA** e **T W P EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**.

Licitantes Inabilitadas: **E C OLIVEIRA FERREIRA SERVIÇOS LTDA**, **FERREIRA MENDES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, **INSTATEC CONSTRUTORA LTDA**, **M.F.S GUIMARÃES EMPREENDIMENTOS LTDA**, **RAMOS SILVA EMPREENDIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** e **V H P ZACCARO CONSTRUÇÃO LTDA**.

O prazo recursal de que trata o art. 109, I, 'a' da Lei 8.666/93, iniciar-se-á a partir da publicação deste.

Campos dos Goytacazes, 07 de março de 2024.

Zenaide Batista Teixeira
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, vem por meio deste, com fulcro no art. 109 § 3º da Lei 8.666/93, informar que as empresas **ELOS SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA** e **ESPERANÇA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, interpuseram, tempestivamente, recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação na Tomada de Preços nº. 008/2023, cujo objeto é obra de reforma da Unidade Básica de Morangaba - Rio Preto, S/N - Morangaba - Campos dos Goytacazes-RJ.

Vale ressaltar ainda que, tanto os autos do processo quanto o inteiro teor das razões recursais, encontram-se com vistas franqueadas aos demais participantes do certame, caso queiram impugnar o recurso.

Campos dos Goytacazes, 07 de março de 2024.

Zenaide Batista Teixeira
Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGA** os atos praticados no processo nº. 2023.206.000162-9-PR, Concorrência nº 010/2023, e, em consequência, **ADJUDICA** o seu objeto, obra do Bairro Legal do Parque Real - Campos dos Goytacazes/RJ, à licitante vencedora **COFRANZA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.396.992/0001-06, com o valor total de R\$ 24.059.661,61 (vinte e quatro milhões, cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em, 07 de março de 2024.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

**CONHECE A
FEIRA DA
ROÇA?**

LÁ VOCÊ ENCONTRA

**PRODUTOS DE QUALIDADE
PRODUZIDOS NA NOSSA REGIÃO**



**PREFEITURA DE
CAMPOS**

Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES**

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail - ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br